

João Pessoa, 20 de junho de 2006

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o movimento paredista dos servidores desta 13ª Região, desde 1º de junho corrente, ainda que parcial, exclusivamente dos serviços de 1º Grau e por tempo indeterminado, em razão da adesão à greve dos Servidores do Poder Judiciário Federal;

Considerando o entendimento do E. STF, acerca do direito constitucional à greve dos servidores públicos, e tendo em vista os parâmetros mínimos estabelecidos na Lei nº 7.783/89, aplicada analogicamente à espécie;

Considerando o caráter essencial da atividade judiciária e o princípio da continuidade dos serviços públicos, bem como a necessidade de atendimento mínimo aos jurisdicionados;

Considerando, por fim, que as pautas de audiência de algumas Varas do Trabalho e os serviços judiciários, inclusive a distribuição, já se encontram prejudicados, comprometendo a efetividade da jurisdição;

R E S O L V E:

I - DETERMINAR aos servidores o restabelecimento do funcionamento das Unidades Judiciárias e Administrativas de 1º Grau, mediante o retorno às suas atividades, em sistema de rodízio, a ser organizado pelos Diretores de Secretaria ou Serviço responsáveis, atendendo-se ao percentual mínimo de 30% do corpo funcional, de modo a proporcionar o atendimento à população, priorizando os setores de distribuição, protocolo, audiência e pagamento;;

II - DETERMINAR, ainda, aos Diretores de Secretaria ou de Serviço que registrem, de forma individualizada, as horas não laboradas no rodízio, pelos servidores subordinados convocados, encaminhando os registros à Direção-Geral.

III - Os Senhores Juízes e Diretores de Secretaria ou de Serviço deverão zelar pelo estrito cumprimento deste ato.

Dê-se ciência aos Senhores Juízes, imediatamente, pelo meio mais hábil e, por meio de ofício à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção da Paraíba.

Publique-se.

João Pessoa, 20 de junho de 2006.

AFRÂNIO NEVES DE MELO

Juiz Presidente